



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: 165/2021

Entrada na Comissão: 01/12/2021

Origem: Legislativo

Relator: Vereador Charlon Müller

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Conforme parecer jurídico desta Casa, não existe obstáculo, pois o Projeto de Lei em questão prevê a intermediação de mão de obra, portanto não cria ou altera a estrutura ou a distribuição de órgãos da administração pública local nem trata do regime jurídico de servidores públicos.

Portanto, com base no parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, a presente Comissão é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 165/2021 que prevê a intermediação de mão de obra de trabalhadores via Agência FGTAS/SINE de Osório pelas empresas terceirizadas e licitadas pela administração municipal, bem como as empresas beneficiadas com incentivos fiscal e econômico do município.

Sala das Comissões em 01 de dezembro de 2021.

Relator.

Vereador Eduardo Pellegrini: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Luis Carlos Aliardi: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____

Vereador Vagner Gonçalves: Acompanha o Relator ()SIM()NÃO _____